



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1473 de 27 de julho de 2005.

“Institui o dia Municipal da Cultura e da Paz, bem como fica adotada a bandeira da Paz no Município de Ilícinea – MG”.

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o dia Municipal da Cultura e da paz a ser comemorado no dia 25 de Julho de cada ano, ao mesmo tempo em que fica adotada a bandeira da Paz do Município de Ilícinea – MG.

Art. 2º - Neste dia, em todo o Município, serão realizadas atividades artísticas, científicas, religiosas e culturais com grande confraternização.

Art. 3º - As escolas, museus, bibliotecas, prédios, repartições,, instituições educacionais, científicas, culturais e artísticas municipais e outros próprios públicos devem hastear a bandeira da paz, realizando cerimônias alusivas ao dia.

Parágrafo único – A Bandeira da Paz medirá 0,85 metros de altura por 1,40 metros de comprimento, será confeccionada em pano branco e terá ao centro um círculo cor vermelho – púrpura cujo aro medirá 0,10 metros de largura e terá 0,60 metros de raio, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, três esferas também cor vermelho – púrpura, colocadas em triângulo ascendente, cada uma delas com raio de 0,12 metros.

Art. 4º - Na mesma data, um cidadão ou entidade do Município será homenageado pela realização de algum trabalho expressivo em favor da promoção da Paz e da Cultura.

Art. 5º - Para dar cumprimento ao art. 2º da presente Lei, o Prefeito Municipal, através de decreto, indicará o local onde será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

promovida a cerimônia de comemoração do Dia Municipal da Cultura e da Paz, bem como, designará uma comissão formada por 05 (cinco) membros que terá, dentre outras atribuições, escolher o homenageado e fiscalizar a aplicação desta Lei.

Art. 6º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilicínea, em 27 de julho de 2005.


Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal